

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL
Aprovado pela Resolução CONSEPE nº Resolução nº 1.331/2015 Reconhecido pela
Portaria MEC nº 256/2017

EDITAL AGEUFMA Nº 64/2024

A AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO torna público que estarão abertas as inscrições para seleção ao CURSO DE MESTRADO do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental, no período de **29/11/2024 a 20/01/2025**. A seleção será conduzida por Comissão de Seleção designada pelo Programa, conforme as normas descritas neste edital, no regimento interno do PPGC&TAmb, na instrução normativa AGEUFMA nº 01/2020, no regimento geral stricto sensu da UFMA e demais normas vigentes.

1. DA CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA E DO CURSO

O Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental é recomendado pela CAPES com conceito 3.

O Curso de mestrado, na modalidade acadêmico, com duração regulamentar de 24 meses, será integralizado com o cumprimento de disciplinas e atividades obrigatórias e optativas, nos turnos matutino e vespertino, incluindo a elaboração da dissertação, conforme Regimento Interno do Programa.

2. DAS LINHAS DE PESQUISA

O programa apresenta-se organizado nas seguintes linhas de pesquisa:

I. Dinâmica e Fluxos Ambientais: compreender e monitorar os processos ambientais, analisando como ocorrem os fluxos de matéria e energia entre os diversos compartimentos do meio ambiente.

II. Recursos Naturais: prospecção, exploração e investigação dos recursos naturais. Com o objetivo de delimitar e definir a tipologia, teores, qualidade e potencial de exploração dos recursos naturais, incluindo minerais, água, solo, biodiversidade, entre outros.

III. Biotecnologia e Tecnologias Aplicadas ao Meio Ambiente: aplicação de técnicas sustentáveis, incluindo sistemas biológicos, para resolver problemas ambientais. Utilizando a biotecnologia e outras tecnologias inovadoras para gerar produtos, processos e serviços que promovam a sustentabilidade ambiental. Além, de desenvolver tecnologias de

monitoramento, prevenção, mitigação e remediação de impactos ambientais, contribuindo para a preservação e recuperação do meio ambiente.

IV. Contaminação e Poluição Ambiental: análise e compreensão dos diversos tipos de contaminação e poluição que impactam o meio ambiente. O foco está em investigar as fontes, os mecanismos de dispersão e os efeitos desses agentes poluentes nos ecossistemas terrestres e aquáticos. Com o objetivo de identificar as causas subjacentes, os impactos ambientais e os riscos associados à contaminação e poluição, além de desenvolver estratégias para prevenir, mitigar e remediar esses problemas, por meio de abordagens interdisciplinares, que envolvem análises químicas, biológicas e ambientais.

3. DO PÚBLICO-ALVO

Para efeito deste edital, serão admitidos como discentes regulares no Programa de Pós-Graduação em Ciência & Tecnologia Ambiental os candidatos diplomados em cursos de graduação de duração plena (bacharelados, licenciaturas ou cursos superiores de tecnologia), que tenham sido julgados aptos no processo de seleção do Programa.

Será permitida a inscrição de alunos que ainda não tenham realizado a defesa do Trabalho de Conclusão de Curso, desde que tenham cumprido todas as demais etapas para sua formação, e que, caso aprovados, consigam comprovar a conclusão do curso no ato da matrícula.

Não será permitido matrícula simultânea em dois cursos *stricto sensu*.

Tem-se como critérios de especificação do público-alvo, as seguintes áreas do conhecimento da formação acadêmica e profissional (incluindo-se áreas afins): Ciências Exatas e da Terra, Ciências Biológicas, Engenharias, Ciências da Saúde e Ciências Agrárias.

4. DO NÚMERO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

O número de vagas deste edital de seleção atendeu aos seguintes critérios:

- I. Número de orientadores disponíveis e número de discentes por orientador;
- II. Projeto de pesquisa do orientador com vigência e recursos disponíveis;
- III. Infraestrutura adequada: instalações (didáticas e de pesquisa), acervo bibliográfico, equipamentos e corpo técnico-administrativo;
- IV. Critérios da área de Geociências de avaliação da CAPES, bem como orientações específicas do relatório de avaliação do programa pela CAPES;
- V. Política de ações afirmativas da Universidade, em consonância com a Resolução CONSEPE nº 3058/2023;
- VI. Política de Qualificação dos servidores Técnicos Administrativos em Educação da UFMA, nos termos da Resolução CONSAD nº 302/2023;
- VII. O número de bolsas disponíveis.

Para este edital, serão destinadas um total de 29 (vinte e nove) vagas, distribuídas da seguinte forma:

- I. 11 vagas para ampla concorrência;
- II. 9 vagas para a Política de Ações Afirmativas, nos termos da Resolução CONSEPE nº 3058/2023, prevendo-se:
 - a) 1 vaga para pessoas com deficiência (PcD);
 - b) 1 vaga para pessoas negras (pretas e pardas);
 - c) 1 vaga para pessoas indígenas;
 - d) 1 vaga para pessoas quilombolas;
 - e) 1 vaga para pessoas trans;
 - f) 4 vagas para pessoas em situação de baixa renda;
- III. 9 vagas para a Política de Qualificação de Servidores(as) Técnicos(as) Administrativos(as) efetivos(as) ativos(as) da UFMA, em conformidade com a Resolução CONSAD nº 302/2023.

A pessoa candidata às vagas reservadas para Ações Afirmativas concorrerá concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

A PcD que também se identificar com outro grupo beneficiário das alíneas de “b” a “f” deste item poderá concorrer em ambos os grupos de vagas reservadas e na ampla concorrência, classificando-se no que obtiver melhor pontuação.

Candidatos(as) às vagas reservadas para servidores(as) não concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência.

Em caso de não preenchimento das vagas reservadas (9 vagas para a Política de Ações Afirmativas + 9 vagas para a Política de Qualificação de Servidores(as) efetivos(as) ativos(as) da UFMA), estas serão revertidas para ampla concorrência

As vagas para este edital, por orientador e linha de pesquisa, estão apresentadas no quadro abaixo:

Orientador	Linhas de pesquisa				
	Dinâmica e Fluxos Ambientais	Recursos Naturais	Biotecnologias e Tecnologias Aplicadas ao Meio Ambiente	Contaminação e Poluição Ambiental	No. de vagas
Alana Gandra Lima de Moura			X		2
Audalio Rebelo Torres Junior	X			X	1

Audirene Amorim Santana		X			2
Carlos Eduardo de Rezende	X			X	1
Claudio Luís de Araújo Neto	X		X	X	2
Diego Lima Medeiros	X	X	X	X	1
Francisco José da Silva Dias	X				2
Francisco José de Paula Filho	X			X	1
Getúlio Rincon Filho		X			1
Harvey Alexander Villa Velez		X	X		1
Jose Renato de Oliveira Lima		X	X		1
Leonardo Tadeu Boaes Mendonça			X		2
Leonardo Teixeira Dall'Agnol		X	X	X	2
Marco Valério Jansen Cutrim	X			X	1
Marianna Basso Jorge	X		X	X	2
Priscila Bernardes Silva			X		1
Regina Maria Mendes Oliveira		X	X		1
Ricardo Luvizotto Santos		X	X	X	2
Sergio Souza Costa			X		1
Ulisses Magalhães Nascimento		X	X		2

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Período e procedimentos de inscrição:

I. As inscrições serão feitas no período definido no cronograma deste edital, por meio do SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas), no endereço eletrônico https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=pstricto, via preenchimento do formulário de inscrição (modelo disponível – ANEXO I) e envio da documentação relacionada no item 5.2 deste edital. Os documentos devem ser anexados como arquivos virtuais legíveis em formato PDF, cada um com no máximo 5 MB de capacidade. A confirmação do recebimento da documentação de inscrição será encaminhada ao e-mail indicado pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição. O

candidato que não receber a confirmação, dentro do prazo de inscrição, deverá entrar em contato com a Coordenação do PPGC&TAmb pelo e-mail (ppgctamb@ufma.br).

II. A confirmação do recebimento da documentação de inscrição não equivale ao deferimento da inscrição, que será divulgado em data específica, conforme cronograma no item 13 do Edital.

III. É vedada a complementação de documentação fora do período de inscrição.

IV. O(a) candidato(a) poderá acompanhar o status da inscrição no item “Consultar inscrições” do endereço

https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S.

V. A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o(a) candidato(a) não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

5.2. Documentação para inscrição:

a) Cópia digital de carteira de identidade ou de passaporte, no caso de estrangeiros, e CPF;

b) Formulário de inscrição digital preenchido (conforme modelo no ANEXO I);

c) Cópia digital do comprovante de pagamento de taxa de inscrição no valor de R\$100,00, devendo ser pago no Banco do Brasil, por meio da GRU (Guia de Recolhimento da União), a ser gerada no link <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portalgru/#/emissao-gru>, seguindo as seguintes instruções para preenchimento e emissão: são duas páginas, onde todos os campos deverão ser preenchidos; na primeira página informa-se a Unidade Gestora (154041) e o Código de Recolhimento (28832-2); na segunda página são preenchidos o CPF e o nome do contribuinte (candidato), o Número de Referência do Programa (752), a Competência (mês do pagamento), Data de Vencimento (dia do pagamento) e Valor Principal; por fim, emite-se a GRU;

d) Cópia digital do diploma de conclusão do curso de graduação, ou da certidão de conclusão, em caso de diploma em processo de expedição, ou da declaração de previsão de conclusão do curso até a matrícula;

e) Cópia digital do histórico do curso de graduação;

f) Anteprojeto de Pesquisa (Conforme modelo disponível no ANEXO IV do edital). O programa orienta o candidato a entrar em contato previamente com os orientadores pretendidos, para melhor adequação do anteprojeto de pesquisa;

g) Currículo Lattes atualizado no mês da inscrição;

h) Planilha de Avaliação do Curriculum Lattes Preenchida (ANEXO VII do edital), com a obrigatoriedade da identificação do número dos documentos comprobatórios. Indicadores que não tiverem sido devidamente marcados na planilha, com a identificação do número do documento comprobatório serão desconsiderados da avaliação do currículo;

Observação 1: Para candidatas mães que tiveram filhos por adoção ou gestação durante os últimos cinco anos, comprovação da situação de maternidade, por certidão de

nascimento ou documento comprobatório de adoção com data nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à data de início das inscrições.

i) Documentos comprobatórios de todos os itens do Currículo Informados na Planilha de Avaliação do Currículo, devidamente enumerados. Documentos comprobatórios sem numeração e que não tiverem sido devidamente marcados na planilha, serão desconsiderados da avaliação do currículo. Como documentos comprobatórios serão aceitos:

i.1) Formação:

- Mestrado concluído ou créditos obtidos de mestrado: diploma de mestrado ou cópia do histórico;
- Especialização/Curso de Aperfeiçoamento/Monitoria/Cursos: cópia do certificado emitido pela instituição (contendo carga horária e período de realização);
- Coeficiente de rendimento na graduação: cópia do histórico escolar de conclusão da graduação;
- Bolsista de iniciação científica, inovação tecnológica ou extensão/voluntário/Estágio em laboratório de pesquisa/Participação em projetos de extensão/Estágio Extracurricular: cópia do certificado emitido pela instituição/empresa ou certificado emitido pelo coordenador(a) do laboratório/projeto ou cópia do contrato de bolsa/estágio (com indicação clara do tempo da atividade);
- Curso de Idioma: cópia do certificado emitido pela instituição (contendo o nível de formação).

i.2) Experiência Técnico-Científica e Didática:

- Experiência Profissional nas áreas indicadas: cópia da carteira de trabalho ou atestado fornecido pelo empregador, com indicação clara do tempo de serviço;
- Atividade Docente: cópia da carteira de trabalho ou atestado fornecido pela instituição de ensino, com indicação clara do tempo de docência;
- Atividade de Orientação de alunos/Preceptoría do PET/Supervisor Técnico de prática e estágio/Coordenador de Projetos/Membro da equipe de projetos: cópia do certificado emitido pela instituição/supervisor/coordenador, com indicação do período;
- Participação em eventos científicos/Trabalho premiado: cópia do certificado emitido pela instituição, com indicação da atividade realizada e do evento.

i.3) Produção Bibliográfica:

- Livros/capítulo de livro: cópia da primeira página do livro/capítulo (onde consta a identificação dos autores) e da ficha catalográfica do livro;
- Artigos publicados: cópia da primeira página do artigo original (onde consta o título, a identificação dos autores e o DOI);
- Resumos publicados em anais de eventos: cópia da primeira página do resumo (onde consta o título e a identificação dos autores); cópia da capa ou da ficha catalográfica dos anais, em que constam o nome do evento, local e período de realização.

i.4) Produção Técnica:

- Software: cópia da documentação e registro oficial da autoria sobre o software;
- Material didático: cópia da primeira página do manual/cartilha (onde consta a identificação dos autores) e da ficha catalográfica; link do vídeo;
- Entrevista: print da reportagem e link da página web;
- Carta geográfica/mapa: cópia do material e/ou print da página onde foi publicado (indicando a autoria).

i.5) Participação em Banca Examinadora:

- Defesa de monografias: cópia da Ata da defesa ou declaração de participação de banca emitida pela coordenação do curso;
- Seleção de monitoria/concursos: cópia de declaração de participação de banca emitida pela instituição.

j) Arquivo PDF do Documento de Serviço Militar que ateste estar em dia com as obrigações militares (para candidatos brasileiros do sexo masculino);

k) Documentação específica para vagas reservadas a Ações Afirmativas:

k.1) Pessoas com deficiência (PcD):

- Exame médico específico que comprove a condição da deficiência (conforme indicado no item 9.1 deste Edital) do(a) candidato(a) com data de realização não superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital;
- Laudo médico, com a identificação completa do(a) candidato(a). O laudo médico não deverá possuir data de emissão superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital. No laudo médico deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo com o número do registro profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), e o número do Registro de Qualificação de Especialista (RQE). O laudo médico deverá ser, obrigatoriamente, emitido por médico especialista no segmento, com registro de qualificação de especialista (RQE) no órgão competente. Não serão aceitos laudos e exames enviados de forma incompleta, ilegível ou rasurada, ou em desconformidade com este Edital. No caso de candidato com transtorno do espectro autista (TEA) ou deficiência mental, deverá ser enviado o exame neuropsicológico ou relatório multidisciplinar emitido por serviço especializado do Sistema Único de Saúde (SUS), assinado por pelo menos três profissionais da área da saúde, com data de emissão não superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital. No laudo médico deve constar expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme a natureza da deficiência. No laudo médico deverão constar a descrição detalhada das alterações caracterizadoras da deficiência (físicas, anatômicas, funcionais, sensoriais, intelectuais e/ou mentais) e do histórico evolutivo e do prognóstico das limitações funcionais para atividades da vida diária, social, educacional e dos apoios necessários para estas atividades.

k.2) Pessoas negras (pretas e pardas):

- Autodeclaração racial, anexada conforme o ANEXO IX deste edital.

k.3) Pessoas indígenas:

- Declaração da respectiva comunidade indígena, assinada por 02 (duas) lideranças, em que se ateste o reconhecimento étnico-indígena declarado pelo candidato, conforme o modelo do ANEXO VIII deste Edital
- Em caráter complementar (não obrigatório): Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI); ou Registro de Casamento de Índio (RACI); ou Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou Memorial descritivo, narrando sua trajetória e laços socioculturais com o povo indígena e o motivo pelo qual está pleiteando a vaga para indígena.

k.4) Pessoas quilombolas:

- Declaração da respectiva comunidade quilombola, assinada por liderança ou organização quilombola, em que se ateste sua vinculação a comunidade quilombola, conforme o modelo do ANEXO IX deste Edital.

k.5) Pessoas trans:

- Autodeclaração de identidade trans, anexada conforme o ANEXO X deste edital.

k.6) Pessoas em situação de baixa renda:

- Resultado do deferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição, emitido pelo PPG; ou
- Cópia do NIS, ou comprovante de cadastramento atualizado emitido pelo Portal Consulta Cidadão, no endereço eletrônico:
<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante>.

l) Documentação específica para vaga de servidor(a) técnico(a) administrativo(a) em educação efetivo(a) da UFMA:

- Declaração funcional atualizada emitida no SIGRH.

m) Declaração de disponibilidade, conforme ANEXO II;

Observação 2: Não será devolvida a taxa de inscrição, com exceção dos casos em que o edital for suspenso ou cancelado, ou que a UFMA der causa.

Observação 3: O Formulário de inscrição digital (conforme modelo no ANEXO I), deverá estar especificado com a linha de pesquisa a qual se candidata e até dois orientadores de interesse.

Observação 4: O candidato deve destacar o seu próprio nome nos documentos comprobatórios em que constem nomes de mais de uma pessoa.

Os documentos deverão se restringir ao solicitado na Planilha de Avaliação do Curriculum Lattes preenchido (ANEXO VII).

Observação 5: Os anteprojetos que não tenham aderência à(s) linha(s) de pesquisa do(s) orientador(es) de interesse, ou que não demonstrem viabilidade técnico-científica serão compulsoriamente desclassificados.

Observação 6: Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido matriculado (a), ficará sujeito(a) à anulação da sua admissão ao programa de pós-graduação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de representação ao Ministério Público, além de outras sanções cabíveis.

Observação 7: O ato de realizar declaração falsa configura ainda crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro. Os crimes praticados contra a administração pública federal estão sujeitos a denúncia formulada pelo Ministério Público Federal-MPF e processo judicial criminal perante a Justiça Federal, conforme disposição expressa no art. 109, da Constituição Federal de 1988.

Observação 8: Fica garantido às pessoas trans o uso do nome social e/ou a averbação da alteração do prenome e do gênero durante o processo seletivo e, em caso de sua classificação, nos sistemas acadêmicos discentes e demais bases de dados da UFMA, mediante solicitação em qualquer tempo à coordenação do Programa de Pós-Graduação.

6. DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Será isento de pagamento da taxa de inscrição (R\$100,00) o candidato que declarar não possuir condições financeiras para custear sua inscrição no processo seletivo, de acordo com as normas constantes do Decreto Federal nº 6.593/2008 e do Decreto Federal nº 11.016/2022 (família de baixa renda), e que atender aos seguintes critérios: I - estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico; II - ser membro de família de baixa renda.

Para solicitar a isenção, o candidato deve apresentar, de forma prévia à inscrição, os documentos abaixo relacionados, via email ppgctamb@ufma.br :

- I. Requerimento assinado, conforme modelo (ANEXO III);
- II. Cópia do RG;
- III. Cópia do NIS, ou comprovante de cadastramento atualizado emitido pelo Portal Consulta Cidadão, no endereço eletrônico:
<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante>

Não será concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que:

- I. Omitir informações e (ou) torná-las falsas;
- II. Fraudar e (ou) falsificar qualquer tipo de documentação;
- III. Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos para os pedidos de isenção.

Após o julgamento das solicitações de isenção:

a) O candidato com pedido de isenção deferido deverá efetivar sua inscrição apresentando a documentação necessária, até a data limite para as inscrições;

b) O candidato com pedido de isenção indeferido poderá optar por inscrever-se, apresentando a documentação necessária e pagando a taxa, até a data limite para as inscrições.

No que concerne às datas-prazo para pedidos de isenção de inscrição, observar-se-á o seguinte cronograma, conforme quadro abaixo:

DATA	ETAPA	HORÁRIO
29/11 a 08/12/2024	Data limite para solicitação de isenção de taxa de inscrição	Até as 18:00
10/12/2024	Data de divulgação da lista dos pedidos deferidos (https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/programa/noticias_stricto.jsf?lc=pt_BR&idPrograma=1862)	Até as 18:00
10 a 13/12/2024	Datas para contestação da lista de deferimento (via e-mail do programa)	Até as 18:00
17/12/2024	Data para divulgação (https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/programa/noticiasstricto.jsf?lc=pt_BR&idPrograma=1862) do julgamento de recursos, de modo que: <ol style="list-style-type: none">1. O candidato com pedido de isenção deferido possa complementar a documentação necessária para a inscrição;2. O candidato com pedido de isenção indeferido possa optar por inscrever-se pagando a taxa.	Até as 18:00

7. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

O processo seletivo, aplicável apenas aos candidatos com inscrição homologada, contará com 3 etapas: (a) análise do anteprojeto de pesquisa, de caráter eliminatório; (b) apresentação e defesa do anteprojeto de pesquisa, de caráter eliminatório; e (c) análise do Currículo do candidato, de caráter classificatório.

I. Etapa 1 – Avaliação do anteprojeto (de caráter eliminatório e classificatório): a proposta do anteprojeto de dissertação será avaliada pela Comissão de Seleção deste edital. Esta etapa constará da análise da adequação do anteprojeto de acordo com os critérios de avaliação, descritos no ANEXO V.

II. Etapa 2 - Apresentação e defesa do anteprojeto (de caráter eliminatório e classificatório) – Os projetos considerados aprovados na Etapa 1, serão apresentados e defendidos pelo candidato junto à banca examinadora presencialmente ou, alternativamente, somente para os inscritos que residam fora de São Luís, por meio de plataforma digital (Google Meet). A defesa do projeto, que terá a duração máxima de 30 minutos, constará de uma apresentação do candidato de no máximo 10 minutos, seguida de arguição pela banca.

Os projetos serão avaliados segundo os critérios descritos no ANEXO VI. Para as defesas realizadas por plataformas digitais, caso ocorra algum problema de transmissão que prejudique a apresentação/arguição (tais como: falta de energia, queda de sinal sem retorno no prazo de 10 min), um novo agendamento será garantido, não podendo exceder a data limite de entrevistas estipulada no cronograma. Se os mesmos problemas ocorrerem na segunda tentativa, o(a) candidato(a) será considerado(a) ausente.

Observação: Os horários em que serão realizadas as apresentações e defesa de anteprojetos dos candidatos aprovados para a Etapa 2 serão informados no endereço eletrônico do Programa (https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/programa/noticias_stricto.jsf?lc=pt_BR&idPrograma=1862) (na aba Notícias), junto com a lista de anteprojetos aprovados na Etapa 1.

III. Etapa 3 – Análise de currículo (de caráter classificatório): esta etapa constará da análise do *curriculum vitae* (modelo Lattes), de acordo com a tabela de pontuação do currículo (ANEXO VII) e dos documentos comprobatórios anexados pelo candidato. Será considerada, Formação Acadêmica e Atuação Profissional somente atividades relacionadas a área de Ciência e Tecnologia Ambiental ou afim, e a Produção Científica e Tecnológica na área de Geociência (segundo classificação QUALIS/CAPES relativos ao ano de publicação do artigo, disponível em <https://sucupira-legado.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeraisPeriodicos.jsf>). Somente será computado, para efeito de pontuação, os itens produzidos a partir de 2020, que estiverem devidamente assinados na tabela de pontuação entregue pelo candidato no ato da inscrição, com a documentação comprobatória numerada. Em caso de candidatas mães que tiveram filhos por adoção ou gestação, a pontuação será computada a partir de 2019.

8. DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

A classificação final do candidato será definida pela média das notas obtidas no anteprojeto (AP), apresentação e defesa do anteprojeto (ADAP) e na avaliação do currículo (CV), conforme a equação:

$$\text{NOTA FINAL} = (\text{AP} + \text{ADAP} + \text{CV}) / 3$$

Só serão considerados aprovados os(as) candidatos(as) que obtiverem nota do AP e ADAP igual ou superior a 7,0 (sete).

As vagas serão preenchidas por ordem decrescente de classificação dos candidatos, obedecendo integralmente às normas do presente edital

O resultado da classificação geral será divulgado em três listas de classificação dos(as) candidatos(as) ao processo seletivo, em ordem decrescente da nota final (conforme a distribuição das vagas por orientador(a)) e indicando a situação: classificado(a); aprovado(a) ou reprovado(a):

- I Lista de ampla concorrência, incluindo as pessoas candidatas às vagas de ações afirmativas;
- II Lista de vagas reservadas para ações afirmativas, indicando o grupo a que cada pessoa candidata concorreu;
- III Lista de vagas reservadas para servidores(as).

Para fins deste edital, considera-se:

- I Candidato(a) classificado(a): candidato(a) aprovado que alcançou colocação dentro do número de vagas disponíveis;
- II Candidato(a) aprovado(a): candidato(a) que alcançou a pontuação mínima e demais condições exigidas em cada etapa eliminatória deste edital, mas que não alcançou colocação dentro do número de vagas disponíveis, podendo ser classificado como excedente em caso de vacância;
- III Candidato(a) reprovado(a): candidato(a) que não alcançou a pontuação mínima ou demais condições exigidas em cada etapa eliminatória deste edital.

A pessoa classificada concomitantemente em vaga de ações afirmativas e de ampla concorrência ocupará esta vaga, liberando a vaga da lista de ações afirmativas para a próxima pessoa aprovada em seu mesmo grupo beneficiário, dentre os grupos das alíneas “a” a “f” do item 4 deste edital.

A pessoa classificada concomitantemente em vaga de ações afirmativas e de ampla concorrência poderá optar por participar dos procedimentos de aferição da autodeclaração, se for o caso, para manter-se como beneficiária das ações afirmativas de permanência desenvolvidas ao longo do curso.

As vagas de ações afirmativas não preenchidas por um dos grupos das alíneas “a” a “f” do item 4 deste edital deverão ser redistribuídas para pessoas aprovadas da lista de ações afirmativas, obedecendo a ordem de sua classificação geral.

As vagas de ações afirmativas não preenchidas por nenhum dos grupos das alíneas “a” a “f” do item 4 deste edital deverão ser redistribuídas para os(as) candidatos(as) excedentes da ampla concorrência.

Terão prioridade para ocupar a vaga do(a) orientador(a) indicado(a) no ato da inscrição, os(as) candidatos(as) aprovados de acordo com a classificação final. Os(as) candidatos(as) aprovados em vagas de ações afirmativas, caso não se classifiquem para a vaga do(a) orientador(a) indicado(a), poderão ser remanejados para o(a) 2º orientador(a) indicado no ato da inscrição.

Caso ambos os orientadores de interesse escolhidos pelo candidato tenham sido destinados à candidatos com melhor classificação, à critério exclusivo da Comissão Geral de Seleção, e entre os orientadores que disponibilizaram vagas neste edital de processo seletivo e que ainda disponham de vagas ociosas, poderá ser designado orientador diferente das escolhas

apresentadas no ato da inscrição. Caso o candidato não aceite a escolha da Comissão Geral de Seleção, será desclassificado por falta de vaga.

Caso haja empate na média final entre candidatos, na hipótese de haver candidatos idosos aprovados, a maior idade será o primeiro critério de desempate (Lei nº 10.741/2003, Art. 27). Caso o empate persista e nos demais casos, serão considerados como critério de desempate a maior nota no currículo, e em seguida, o maior tempo de Iniciação Científica e/ou Tecnológica.

9. DOS CRITÉRIOS E DA AFERIÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO EM CATEGORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Respeitada a dignidade da pessoa humana, a autodeclaração das pessoas aprovadas em categoria de Ações Afirmativas será aferida mediante os seguintes critérios e procedimentos, em datas indicadas no cronograma deste Edital:

9.1 Pessoas com deficiência (PcD):

A avaliação médica da condição da pessoa com deficiência (PcD) observará o disposto na Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009; na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146/2015, e na legislação federal pertinente em vigor e suas atualizações. A avaliação será realizada por comissão médica de análise documental da pessoa com deficiência instituída no âmbito da UFMA, que emitirá parecer motivado sobre a documentação enviada no ato da inscrição, conforme o item 5.2, k.1, homologando ou não homologando a autodeclaração. Em caso de não homologação da autodeclaração, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso (ANEXO XI), no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

Para efeito deste Edital, considera-se:

- a) Deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;
- b) Deficiência permanente – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; e
- c) Incapacidade – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas seguintes categorias:

- a) Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, que acarrete o comprometimento da função física, sob a forma de: a) paraplegia; b) paraparesia; c) monoplegia; d) monoparesia; e) tetraplegia; f) tetraparesia; g) triplegia; h) triparesia; i) hemiplegia; j) hemiparesia; k) ostomia; l) amputação ou ausência de membro; m) paralisia cerebral; n) nanismo; ou o) membros com deformidade congênita ou adquirida (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);
- b) Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz) (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);
- c) Deficiência visual - a) cegueira, na qual a acuidade visual seja igual ou menor que cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica; b) baixa visão, na qual a acuidade visual esteja entre três décimos e cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica; c) casos em que a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos seja igual ou menor que sessenta graus; ou d) ocorrência simultânea de quaisquer das condições previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);
- d) Deficiência sensorial do tipo visual – visão monocular. (Lei nº 14.126/2021).
- e) Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022).
- f) Transtorno do espectro autista –TEA. (Lei nº 12.764/2012).
- g) Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

Para efeito de ocupação de vaga reservada para pessoa com deficiência não serão consideradas como deficiência as deformidades estéticas, perda auditiva unilateral, distúrbios de aprendizagem, doenças psiquiátricas ou outras doenças transitórias que não se configuram como deficiência na forma prevista em lei.

9.2. Pessoas negras:

Procedimento de heteroidentificação, realizado por comissão constituída especificamente para este fim, mediante análise de autodeclaração enviada no ato de inscrição conforme o item 5.2, k.2, e vídeo enviado em data indicada no cronograma deste Edital, com as seguintes especificações:

- a) arquivo de vídeo em formato MP4, MPEG-4, MOV ou Apple Quicktime com, no máximo, 30MB (trinta megabytes) de tamanho, anexado por meio de pasta compartilhada (Google Drive ou Dropbox), com permissão de acesso, para o email ppgctamb@ufma.br;

b) conteúdo: apresentação individual da pessoa candidata, recente, frontal, com boa resolução, em fundo claro, sem filtros de edição, sem uso de maquiagem, sem óculos, lenço, boné ou qualquer outro adereço facial, em que deve declarar seu nome completo, o nome do Programa de Pós- Graduação e curso para o qual foi selecionado(a) e uma breve descrição fenotípica com os motivos para a sua autodeclaração racial.

A comissão utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada, isto é, o conjunto das características físicas predominantes que, combinadas ou não, permitam que o candidato seja socialmente reconhecido, ou não, como sendo uma pessoa negra. Não serão utilizados pela comissão de heteroidentificação quaisquer outros critérios que não sejam fenotípicos, inclusive considerações sobre a ascendência (parentesco).

Os membros da Comissão de heteroidentificação farão a análise dos documentos comprobatórios (declaração e vídeo) apresentados e emitirão o parecer final, motivado e deliberado por maioria simples dos votos do grupo, homologando ou não homologando a autodeclaração. Em caso de não homologação da autodeclaração, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso (ANEXO XI), no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

Caso a documentação não seja enviada na forma e prazo indicados, ou caso a autodeclaração não seja homologada, o(a) candidato(a) será desclassificado(a) na lista de vagas reservadas a pessoas negras (mantendo-se sua aprovação na lista de ampla concorrência), e a vaga reservada será ocupada pela próxima pessoa negra aprovada com autodeclaração homologada. O indeferimento da autodeclaração não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, o não atendimento do critério fenotípico para este processo seletivo.

9.3. Pessoas indígenas e quilombolas:

Procedimento de aferição, realizado por comissão constituída especificamente para este fim, mediante análise dos documentos de pertencimento apresentados no ato de inscrição conforme o item 5.2, k.3.

Em caso de indeferimento dos documentos de pertencimento em parecer motivado, deliberado por maioria dos membros da comissão, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso (ANEXO XI), no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

A não apresentação ou o indeferimento do documento de pertencimento ensejarão a desclassificação do(a) candidato(a) na lista de vagas reservadas a pessoas indígenas ou

quilombolas (mantendo-se sua classificação na lista de ampla concorrência), e a vaga reservada será ocupada pela próxima pessoa indígena ou quilombola, conforme o caso, aprovada com autodeclaração homologada.

10. DO ACESSO À INFORMAÇÃO E AOS RESULTADOS

O edital, suas notas de alteração (retificação, prorrogação de prazos, suspensão ou cancelamento) receberão a mesma numeração/ano e poderão ser acessados nos seguintes endereços:

I. Na página de acesso público do SIGAA, www.sigaa.ufma.br, aba Processos Seletivos stricto sensu (https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto); e na página institucional do programa (https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/programa/processo_seletivo_stricto.jsf?lc=pt_BR&idPrograma=1862), aba Processos Seletivos: Versão vigente do edital;

II. Na página institucional do programa (https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/programa/noticias_stricto.jsf?lc=pt_BR&idPrograma=1862), aba Notícias; todos os arquivos referentes ao processo seletivo, em ordem cronológica.

Os resultados das solicitações de isenção, etapas de seleção e recursos, serão publicados exclusivamente na página institucional do programa, conforme item 10.b.

Publicações de notas de retificação e edital retificado poderão ser acessados também na página da AGEUFMA, (https://portalpadrao.ufma.br/ageufma/colecoes/colecao-de-seletivos-pos-graduacao?SearchableText=&created.query%3Arecord%3Alist%3Adate=1969%2F12%2F31&created.range%3Arecord=min&sort_on=Date), aba Seletivos de Pós-Graduação, título do respectivo edital: todos os arquivos referentes ao processo seletivo, de forma agrupada, e nas páginas conforme 10.a e 10.b.

Quando for publicada nota referente a este edital, também será publicada a versão vigente do edital incluindo-se no título a situação atual do edital (retificado, prorrogado, suspenso ou cancelado) e a(s) data(s) da(s) alterações(as). O texto inicial será tachado, enquanto o novo texto será destacado em vermelho, para comparação das informações alteradas.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1. Dos recursos contra as etapas avaliativas:

O candidato poderá interpor recurso (ANEXO XI), para cada etapa do processo seletivo, em primeira instância à Comissão de Seleção, via e-mail institucional do programa (ppgctamb@ufma.br). O prazo recursal de cada etapa na primeira instância será dividido em:

I. um dia útil para o candidato solicitar vistas da ficha de avaliação individual referente à etapa em questão;

II. um dia útil para a Comissão de Seleção disponibilizar a ficha de avaliação individual do candidato;

- III. dois dias úteis para o candidato interpor recurso referente à etapa;
- IV. até 10 dias corridos para a Comissão de Seleção julgar o recurso e o Colegiado homologar o resultado após recurso e divulgar.

Fica vedada a interposição de recursos para todas as etapas de seleção de uma única vez ao final do processo. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, isto é, recursos de recursos.

Os resultados do julgamento dos recursos serão divulgados preservando-se os dados pessoais do candidato e indicando os motivos do deferimento ou indeferimento da solicitação.

11.2. Dos recursos contra a aferição de autodeclaração em categoria de Ações Afirmativas:

O(a) candidato(a) com autodeclaração em categoria de Ações Afirmativas não homologada poderá interpor recurso contra o eventual indeferimento de sua documentação.

O recurso deverá ser submetido na forma do requerimento do ANEXO XI deste Edital, no prazo indicado no cronograma, diretamente à respectiva comissão responsável pelo indeferimento, que o receberá e emitirá parecer, conforme abaixo:

- I. Comissão de seleção nos casos de pessoas indígenas, quilombolas e em situação de baixa renda, no e-mail ppgctamb@ufma.br;
- II. Comissão de heteroidentificação racial no caso de pessoas negras, no email ppgctamb@ufma.br;
- III. Comissão médica de análise documental/PcD, no e-mail ppgctamb@ufma.br. Não será aceito recurso extemporâneo (fora do prazo específico estabelecido neste Edital) e/ou encaminhado por outro meio que não seja o e-mail indicado. As justificativas dos recursos deverão ser escritas de forma clara e objetiva. Poderá ser enviado documento em substituição, retificação ou complementação ao documento indeferido na primeira fase, cabendo à instância responsável considerar os novos documentos em conjunto ou separadamente com os anteriores. Em nenhuma hipótese poderá o(a) candidato substituir, retificar ou complementar, ainda que na fase recursal, documento considerado inidôneo ou inverídico (fraudulento). O recurso cuja justificativa não contestar clara e objetivamente as razões do indeferimento e/ou com documentação não anexada, quando for o caso, não terá o mérito apreciado e será sumariamente indeferido. O(a) candidato(a) que interpuser recurso poderá ser convocado(a) para avaliação presencial, a critério da comissão específica. As informações sobre o comparecimento para a avaliação presencial serão disponibilizadas em forma de nota referente ao Edital, a ser divulgada no portal institucional da AGEUFMA e na página institucional do Programa. Em caso de convocação da PcD aprovada, ela poderá indicar previamente no requerimento de recurso o campus de São Luís ou Imperatriz para a realização da sua avaliação médica. A avaliação presencial da PcD aprovada terá a finalidade de complementar, mediante a análise clínica, as informações constantes na documentação específica enviada, não sendo permitida a anexação de novos laudos ou exames médicos após os prazos regulamentares. As avaliações presenciais das pessoas

negras, indígenas e quilombolas aprovadas eventualmente convocadas serão realizadas no próprio campus de concorrência. As decisões proferidas pela Comissão médica de análise documental/PCD da pessoa com deficiência (PCD) terá caráter definitivo no âmbito da UFMA. Os(as) candidatos(as) que dirigirem ameaças e/ou ofensas aos membros das comissões não terão os recursos e documentos analisados, restando o indeferimento, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. DA MATRÍCULA

O período e os procedimentos para matrícula, bem como a data de início do curso serão confirmados quando da divulgação do resultado final da seleção, com previsão de início definida no cronograma deste edital.

Os candidatos que apresentaram declaração de previsão de conclusão do curso no ato da inscrição deverão substituí-lo por certidão de conclusão do curso ou diploma de conclusão, no ato da matrícula, sob pena de desclassificação.

Serão aceitos no momento da matrícula, os Exames de Proficiência em língua inglesa listados abaixo, com resultados obtidos a partir de agosto de 2019. Os candidatos aprovados, que não apresentem Exame de Proficiência válido no momento da matrícula, terão até 06 (seis) meses após a realização da matrícula para apresentar um teste de proficiência em língua inglesa.

Os testes de proficiência que poderão ser aceitos, com a pontuação, nota ou conceito mínimos especificados, são: TOEFL ITP - Test of English as a Foreign Language Institutional Testing Program - Exame Gratuito de Língua Inglesa (460); TOEIC – Test of English for International Communication (550); TOEFL iBT – Test of English as a Foreign Language Internet Based Test (57); MTELP: Michigan Test of English Language Proficiency – Vocabulary- Grammar-Reading (60); IELTS – International English Language Testing System – The Academic Version (4,0); FCE – First Certificate in English (Reading: A); TEAP (Test of English for Academic Purposes (50); o Teste de proficiência TOEFL ITP do Idiomas sem Fronteiras (337); o teste PROFILE – Proficiência em Leitura em Línguas Estrangeiras (7,0), ou outros oferecidos pelas Universidade Públicas e instituições parceiras do BIONORTE, à critério do Colegiado Geral do Programa.

13. DO CRONOGRAMA

As datas e horários de realização das inscrições e sua homologação, das etapas do processo seletivo, bem como da divulgação dos respectivos resultados, a serem publicados em conformidade com o disposto no item 10 deste edital, constam no quadro a seguir.

DATA	ETAPA DE AVALIAÇÃO	HORÁRIO
29/11/2024 à 20/01/2025	Período de inscrições on-line e envio dos documentos	Até às 23:59
22/01/2025	Divulgação das Homologações das Inscrições	Até às 23:59

25/01/2025	Prazo final para recebimento dos recursos de homologação das inscrições (via e-mail)	Até às 23:59
27/01/2025	Divulgação final das Inscrições deferidas	Até às 23:59
até 29/01/2025	1a ETAPA: Avaliação dos anteprojetos de pesquisa	08:00 – 18:00
29/01/2025	Divulgação preliminar da nota da 1a Etapa (pontuação dos anteprojetos)	Até às 23:59
30/01/2025	Prazo para solicitação de vistas das fichas de avaliação dos anteprojetos	Até às 23:59
31/01/2025	Prazo para disponibilização das fichas de avaliação dos anteprojetos	Até às 23:59
04/02/2025	Prazo final para recebimento dos recursos dos Resultados da 1a ETAPA (via e-mail)	Até às 23:59
05/02/2025	Divulgação do Resultado Final da 1a Etapa (pontuação dos anteprojetos) e do Cronograma da 2a ETAPA	Até às 23:59
10/02 à 13/02/2025	2a ETAPA: Defesa do anteprojeto de pesquisa	08:00 – 18:00
14/02/2025	Divulgação preliminar da nota da 2a Etapa (pontuação das defesas)	Até às 23:59
17/02/2025	Prazo para solicitação de vistas das fichas de avaliação da 2a ETAPA	Até às 23:59
18/02/2025	Prazo para disponibilização das fichas de avaliação da 2a ETAPA	Até às 23:59
20/02/2025	Prazo final para recebimento dos recursos dos Resultados da 2a ETAPA (via e-mail)	Até às 23:59
21/02/2025	Divulgação do Resultado Final da 2a Etapa	Até às 23:59
até 25/02/2025	3a ETAPA: Análise dos currículos	08:00 - 18:00
26/02/2025	Divulgação preliminar da nota da 3a Etapa (pontuação dos currículos)	Até às 23:59
27/02/2025	Prazo para solicitação de vistas das fichas de avaliação da 3a ETAPA	Até às 23:59
28/02/2025	Prazo para disponibilização das fichas de avaliação da 3a ETAPA	Até às 23:59
06/03/2025	Prazo final para recebimento dos recursos dos Resultados da 3a ETAPA (via e-mail)	Até às 23:59
07/03/2025	Divulgação do Resultado Final da 3a Etapa (pontuação dos currículos) e lista de classificação final	Até às 23:59
AFERIÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE VAGA DE AÇÕES AFIRMATIVAS		
22/11/2024 à 20/01/2025	Envio de vídeo de pessoas negras aprovadas	Até às 23:59
10/03/2025	Procedimento de heteroidentificação de pessoas negras aprovadas	08:00 - 18:00

10/03/2025	Avaliação médica documental de PcD aprovadas	08:00 - 18:00
10/03/2025	Análise documental de pessoas indígenas e quilombolas aprovadas	08:00 - 18:00
11/03/2025	Resultado dos procedimentos de aferição	Até às 23:59
12/03 à 13/03/2025	Fase recursal contra o resultado dos procedimentos de aferição	Até às 23:59
14/03/2025	Análise recursal e eventual convocação para avaliação presencial, em fase recursal	Até às 23:59
17/03/2025	Comparecimento para avaliação presencial dos candidatos convocados	08:00 - 18:00
18/03/2025	Resultado do julgamento dos recursos	Até às 18:00
RESULTADO FINAL E MATRÍCULA		
19/03/2025	Resultado final geral	Até às 23:59
20/03 à 28/03/2025	Matrícula dos candidatos selecionados	08:00 - 18:00
31/03/2025	Início das Aulas	A confirmar

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

É permitido ao programa prestar orientações a candidatos e terceiros quanto à localização das informações de acesso público já divulgadas referentes ao processo seletivo, quanto ao esclarecimento de itens do edital, e quanto às situações previstas neste edital.

É vedada ao programa a prestação de informações personalizadas ou não publicadas a candidatos ou terceiros, que não estejam previstas nos termos, prazos, procedimentos e meios definidos neste edital.

O acompanhamento das publicações deste edital, notas referentes, resultados parciais, finais e de recursos, e o cumprimento dos procedimentos e prazos será de responsabilidade de cada candidato.

Casos omissos devem ser encaminhados à Comissão de Seleção, no e-mail (e-mail institucional: ppgctamb@ufma.br).

São Luís, 29 de novembro de 2024

(Assinado no documento original)

Profª. Drª. Flávia Raquel Fernandes do Nascimento

Pró-Reitora da AGEUFMA

EDITAL AGEUFMA Nº 64/2024
ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ONLINE

Perguntas do Questionário

1. Vaga pretendida

Ampla concorrência

Política de Ações Afirmativas - candidatos autodeclarados negros Política de Ações Afirmativas - candidatos indígenas

Política de Ações Afirmativas - candidatos quilombolas

Política de Ações Afirmativas - candidatos com deficiência (PcD) Política de Ações Afirmativas - candidatos trans

Política de Ações Afirmativas - candidatos em situação de baixa renda Política de Qualificação de Servidores efetivos ativos da UFMA

2. Linha de pesquisa selecionada

- Dinâmica e Fluxos Ambientais
- Recursos Naturais
- Biotecnologia e Tecnologias Aplicadas ao Meio Ambiente
- Contaminação e Poluição Ambiental

3. Orientador(a) de Interesse (1ª opção)

- Alana Gandra Lima de Moura
- Audalio Rebelo Torres Junior
- Audirene Amorim Santana
- Carlos Eduardo de Rezende
- Claudio Luís de Araújo Neto
- Diego Lima Medeiros
- Francisco José da Silva Dias
- Francisco José de Paula Filho
- Getulio Rincon Filho
- Harvey Alexander Villa Velez
- José Renato de Oliveira Lima
- Leonardo Tadeu Boaes Mendonça
- Leonardo Teixeira Dall'Agnol
- Marco Valerio Jansen Cutrim
- Marianna Basso Jorge
- Priscila Bernardes Silva
- Regina Maria Mendes Oliveira
- Ricardo Luvizotto Santos

- Sergio Souza Costa
- Ulisses Magalhães Nascimento

4. Orientador(a) de Interesse (1ª opção)

- Alana Gandra Lima de Moura
- Audalio Rebelo Torres Junior
- Audirene Amorim Santana
- Carlos Eduardo de Rezende
- Claudio Luís de Araújo Neto
- Diego Lima Medeiros
- Francisco José da Silva Dias
- Francisco José de Paula Filho
- Getulio Rincon Filho
- Harvey Alexander Villa Velez
- José Renato de Oliveira Lima
- Leonardo Tadeu Boaes Mendonça
- Leonardo Teixeira Dall'Agnol
- Marco Valerio Jansen Cutrim
- Marianna Basso Jorge
- Priscila Bernardes Silva
- Regina Maria Mendes Oliveira
- Ricardo Luvizotto Santos
- Sergio Souza Costa
- Ulisses Magalhães Nascimento

5. Possui vínculo empregatício?

() SIM () NÃO

6. Qual a sua disponibilidade de tempo para cursar o mestrado?

() INTEGRAL () PARCIAL

7. Arquivo PDF do Comprovante de Pagamento da Taxa de Inscrição (ou do Comprovante de Deferimento de Isenção da Taxa de Inscrição, conforme indicado no edital)

Arquivo Anexado

8. Arquivo PDF do Curriculum Lattes atualizado

Arquivo Anexado

9. Arquivo PDF da Planilha de Avaliação do Curriculum Lattes Preenchida (ANEXO VII do edital)

Arquivo Anexado

10. Arquivo PDF unificado dos Comprovantes de Todos os Itens do Currículo Informados na Planilha de Avaliação do Curriculum preenchida

Arquivo Anexado

11. (Para candidatas do sexo feminino) A candidata se tornou mãe, por adoção ou gestação, nos últimos 5 anos?

() SIM () NÃO

12. (Para candidatas que foram mães nos últimos 5 anos) Arquivo PDF que comprove a maternidade (Certidão de Nascimento ou Comprovante de Adoção com data nos últimos 5 anos)

Arquivo Anexado

13. Arquivo PDF do Anteprojeto de Pesquisa (Conforme modelo disponível no ANEXO IV do edital)

Arquivo Anexado

14. Arquivo PDF do Histórico Escolar da Graduação

Arquivo Anexado

15. Arquivo PDF do diploma de conclusão do curso de graduação, ou da certidão de conclusão, em caso de diploma em processo de expedição, ou da declaração de previsão de conclusão do curso até a matrícula

Arquivo Anexado

16. Arquivo PDF do RG e do CPF (ou Passaporte, no caso de Candidato Estrangeiro)

Arquivo Anexado

17. Arquivo PDF do Documento de Serviço Militar que Ateste estar em Dia com as Obrigações Militares (para candidatos brasileiros do sexo masculino)

Arquivo Anexado

18. (Para pessoas com deficiência) Arquivo PDF do Exame médico específico que comprove a condição da deficiência (com data de realização não superior a 24 meses)

Arquivo Anexado

19. (Para pessoas com deficiência) Arquivo PDF do Laudo médico (com data de emissão não superior a 24 meses da publicação)

Arquivo Anexado

20. (Para pessoas com transtorno do espectro autista - TEA ou deficiência mental) Arquivo PDF do Exame Neuropsicológico ou Relatório Multidisciplinar emitido pelo SUS (com data de emissão não superior a 24 meses da publicação)

Arquivo Anexado

21. No caso de candidatos autodeclarados negros, autodeclaração racial, conforme descrito no ANEXO IX

Arquivo Anexado

22. No caso de candidatos autodeclarados indígenas, declaração da respectiva comunidade indígena, conforme descrito no ANEXO VIII

Arquivo Anexado

23. No caso de candidatos autodeclarados indígenas (item não obrigatório), Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI); ou Registro de Casamento de Índio (RACI); ou Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou Memorial descritivo

Arquivo Anexado

24. No caso de candidatos quilombolas, declaração da respectiva comunidade quilombola, conforme descrito no ANEXO IX

Arquivo Anexado

25. No caso de candidatos trans, autodeclaração de identidade trans, conforme descrito no ANEXO X

Arquivo Anexado

26. No caso de candidatos em situação de baixa renda, o resultado do deferimento da solicitação de isenção, ou cópia do NIS, ou comprovante de cadastramento atualizado emitido pelo Portal Consulta Cidadão

Arquivo Anexado

27. No caso de candidatos servidores efetivos da UFMA, declaração funcional atualizada emitida no SIGRH

Arquivo Anexado

28. Arquivo em PDF da Declaração de disponibilidade (conforme ANEXO II)

Arquivo Anexado

29. Atesto que fui informado(a) que as atividades do curso de Mestrado em Ciência & Tecnologia Ambiental/PPGC&Tamb, da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), poderão ocorrer nos turnos matutino e vespertino. Assumo o compromisso de que estarei disponível para realizar todas as atividades, incluindo as disciplinas e o projeto de dissertação, concluindo o curso em no máximo 24 meses regulamentares, conforme regras da CAPES. Assumo o compromisso em participar de eventos, assim como produzir pesquisas bibliográficas/técnicas na Área de Concentração do Programa. Declaro estar ciente de que o não cumprimento das atividades declaradas implicará a qualquer tempo, mesmo estando matriculado, o meu desligamento do Programa. Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas são verdadeiras.

() CONCORDO () NÃO CONCORDO

EDITAL AGEUFMA Nº 64/2024

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu,

RG nº e CPF nº ,

comprometo-me a dedicar o tempo necessário, em horários e prazos, para todas as atividades envolvidas na realização do curso de Mestrado em Ciência e Tecnologia Ambiental; as quais poderão ser realizadas nos turnos matutino e/ou vespertino; desenvolvidas no próprio prédio do Mestrado e/ou em outras dependências da UFMA. Declaro ainda, que estou ciente que a aprovação na seleção do mestrado, não condiciona a concessão de bolsa de mestrado e de que o projeto de dissertação a ser desenvolvido deverá estar inserido dentro das linhas de pesquisa de meu professor orientador.

Estou ciente de que, para a defesa da dissertação será exigida submissão ou o aceite/publicação de um artigo no mínimo Qualis B2 do Qualis-CAPES. Declaro estar ciente de que a apresentação de declaração falsa insurgirá na anulação da minha participação no certame, sem prejuízo de quaisquer providências penais cabíveis para o PPGC&TAmb (Declaração feita em observância aos artigos 297- 299 do Código Penal).

, / /
(Local) (Data)

Assinatura do Candidato

EDITAL AGEUFMA Nº 642024

ANEXO III - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

À Comissão Examinadora do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental

Nos termos do EDITAL AGEUFMA nº / , requeiro a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Nome: _____ RG: órgão expedidor: / data de emissão _____ CPF: _____
data de nascimento: _____ Nome da mãe: _____ Número de
Identificação Social – NIS / CadÚnico: _____ e-mail: _____ telefone: _____
() / ()

Declaro que estou inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e que cumpro os requisitos necessários para solicitar isenção de pagamento de taxa de inscrição, nos termos do Decreto 11.016 / 2022 e do Decreto nº 6593 / 2008.

Declaro que as informações são fiéis e verdadeiras, assim como tenho ciência que caso contrário, incorrerei nas sanções previstas no Parágrafo 3º, do Inciso II, do Artigo 1º, do Decreto 6593/08, que regulamenta a presente isenção de taxas de inscrições de concursos públicos na esfera do Poder Executivo Federal.

Tenho ciência de que:

1. Somente o preenchimento da solicitação de isenção não implica na efetivação da inscrição;
2. Em caso de deferimento da solicitação, devo atender aos demais procedimentos e prazos previstos no Edital para efetivar a inscrição;
3. Em caso de indeferimento da solicitação, posso optar por inscrever-me por meio do pagamento da taxa de inscrição e demais procedimentos e prazos previstos no Edital.

São Luís, / /

ASSINATURA DO REQUERENTE

EDITAL AGEUFMA Nº XX/2024

ANEXO IV - MODELO DE ANTEPROJETO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
CIÊNCIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL**

NOME DO CANDIDATO

Nome do Orientador

TÍTULO DO PROJETO

LINHA DE PESQUISA DO PPGC&TAmb

(Dinâmica e Fluxos Ambientais / Recursos Naturais / Biotecnologia e Tecnologias
Aplicadas ao Meio Ambiente / Contaminação e Poluição Ambiental)

SÃO LUÍS, MA 2024

OBS. Usar tamanho de fonte 15 para destacar o título. Os demais elementos da capa
devem ser escritos em fonte 12.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA
3. JUSTIFICATIVA
4. HIPÓTESE
5. OBJETIVOS
 - 5.1 Geral
 - 5.2 Específicos
6. MATERIAL E MÉTODOS
7. INFRAESTRUTURA E RECURSOS HUMANOS
8. 8. CRONOGRAMA

REFERÊNCIAS

ORÇAMENTO

OBS: Toda a redação do sumário e dos itens seguintes deve ser em fonte de tamanho 12 e espaçamento 1,5 (um e meio). As páginas do projeto devem ser numeradas, exceto a capa.

1. INTRODUÇÃO

Apresentar uma visão geral do problema a ser abordado. Utilizar referências atuais, preferencialmente, de artigos científicos de revistas qualificadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Apresentar uma breve revisão da literatura, utilizando os principais textos relacionados à hipótese e/ou aos objetivos propostos. Deverá ficar claro que todos os artigos/textos citados foram analisados pelo autor do projeto. Nesse item, podem ser citados estudos de dissertações ou teses.

Deve-se obedecer aos seguintes aspectos:

- A literatura indicada deverá ser condizente com o problema em estudo.
- Citar literatura relevante e atual sobre o assunto a ser estudado.
- Demonstrar entendimento da literatura existente sobre o tema.
- Evitar plágio e o uso do apud.
- As citações devem ser AUTOR (ANO) ou (AUTOR, ANO).
- As citações deverão seguir as normas da ABNT (em vigência).

3. JUSTIFICATIVA

As contribuições que a pesquisa pode trazer; ou sugerir respostas aos problemas propostos; ou ampliar as formulações teóricas a esse respeito. O estágio de desenvolvimento dos conhecimentos referentes ao tema e a possibilidade de sugerir modificações ou alternativas.

4. HIPÓTESE (quando aplicável)

De formulação clara, concisa, representando uma proposição inicial a ser confirmada ou rejeitada no final do estudo.

5. OBJETIVOS

5.1 Geral:

5.2 Específicos

6. MATERIAL E MÉTODOS

Metodologia diretamente relacionada aos objetivos do estudo. No material e métodos, a área de estudo, as técnicas ou ensaios devem ser descritos de forma objetiva, com a respectiva fonte bibliográfica.

7. INFRAESTRUTURA E RECURSOS HUMANOS

Descrição da relação de equipamentos necessários à execução do projeto, disponível na unidade onde será desenvolvido, bem como do pessoal de apoio necessário para tarefas específicas (saídas de campo, coleta, preparação e análise das amostras, etc). Indicar claramente o Laboratório, Departamento e Instituição onde se encontram a infraestrutura necessária. Somente aqueles equipamentos já existentes, em pleno funcionamento e efetivamente à disposição do mestrando poderão ser citados no projeto. Além disso, é importante destacar se o projeto de Dissertação está ligado a algum projeto do Orientador com financiamento próprio.

8. CRONOGRAMA

Previsão temporal das atividades de pesquisa contendo, ainda, período referente à redação dos manuscritos da dissertação. (Máximos 24 meses para Mestrado).

9. REFERÊNCIAS (conforme ABNT)

Deve conter todos os trabalhos citados no texto. Não incluir trabalhos não lidos ou não citados.

10. ORÇAMENTO

O candidato, com a anuência do orientador, deve apresentar os valores que serão investidos para o desenvolvimento do projeto indicando a fonte do recurso.

ANEXOS (opcional)

OBS. Número de páginas do anteprojeto (exceto capa): Mínimo 10 e máximo 20 páginas.

EDITAL AGEUFMA Nº 64/2024

ANEXO V - FICHA DE AVALIAÇÃO PARA ANTEPROJETO DE PESQUISA

(Comissão de Seleção)

Os itens serão pontuados de 0,0 a 0,4 individualmente por cada um dos avaliadores da banca examinadora. A nota final do candidato nesta etapa será obtida pela SOMA das pontuações, sendo considerado classificado o Anteprojeto que obtiver média igual ou superior a 7,0.

Critério	Pontuação máxima (100)	Pontuação do candidato	Observação
Título:			
Claro, exato e conciso	0,4		
Expõe o "objeto" de estudo?	0,4		
Introdução:			
Apresentou uma visão geral do problema a ser abordado?	0,4		
As referências utilizadas são pertinentes e atuais?	0,4		
Referencial teórico:			
Revisão da literatura é pertinente, abrangente e atual?	0,4		
Ligação do problema com trabalhos já publicados sobre o assunto?	0,4		
Sequência lógica?	0,4		
Contextualização do objeto de estudo?	0,4		
Domínio epistemológico da temática?	0,4		
Justificativa:			
Foram indicadas as contribuições que a pesquisa pode trazer?	0,4		
Objetivos:			
Objetivo Geral bem definido contemplando as variáveis adequadas	0,4		
Objetivos específicos adequados e coerentes com o Objetivo Geral	0,4		
Metodologia:			
Metodologia diretamente relacionada aos objetivos do estudo?	0,4		

A área de estudo e/ou as condições do experimento/ensaio foram bem descritas e corretamente referenciadas?	0,4		
Infraestrutura e Recursos Humanos:			
Os materiais e equipamentos necessários à execução do projeto foram descritos e estão disponíveis na unidade onde será desenvolvido o projeto?	0,4		
Caso necessário, a equipe de apoio (RH) foi bem descrita e apresenta competência para tal?	0,4		
O projeto financiado de onde virão os recursos (do orientador) foi indicado no anteprojeto?	0,4		
Cronograma:			
Todas as atividades previstas foram distribuídas adequadamente nos 24 meses?	0,4		
Referências:			
Todos os textos citados no anteprojeto estão na lista de referências e todas da lista foram citadas no texto?	0,4		
No geral, a bibliografia utilizada é atual e qualificada?	0,4		
Formatação, ok?	0,4		
Orçamento:			
Os valores (com a fonte financeira) que serão investidos para o desenvolvimento do anteprojeto, foram indicados?	0,4		
Redação do Projeto:			
Objetividade da redação e adequação às normas gramaticais	0,4		
Aspectos éticos e legais foram atendidos?	0,4		
Alinhamento com a área de concentração e linhas de pesquisa do Programa	0,4		
Projeto viável?	Sim ()	Não ()	Justificativa:

EDITAL AGEUFMA Nº 64/2024

ANEXO VI - FICHA DE AVALIAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ANTEPROJETO DE PESQUISA

(Comissão de Seleção)

Os itens serão pontuados de 0,0 a 1,0 individualmente por cada um dos avaliadores da banca examinadora. A nota final do candidato nesta etapa será obtida pela SOMA das pontuações, sendo considerado classificado o Anteprojeto que obtiver média igual ou superior a 7,0.

Critério	Pontuação máxima (10)	Pontuação candidato
1) Domínio sobre o tema da dissertação.	1,0	
2) Coerência entre título, objetivos/metapas, métodos e resultados esperados.	1,0	
3) Consistência da proposta considerando os objetivos e o cronograma proposto (24 meses).	1,0	
4) Potencial para geração de artigos qualificados e/ou produtos/processos/ serviços tecnológicos inovadores.	1,0	
5) Relevância da proposta para os problemas regionais e/ou nacionais.	1,0	
6) Viabilidade técnica e econômica da proposta considerando o orçamento e infraestrutura do orientador (laboratório, equipamentos, transporte, equipe de apoio, etc).	1,0	
7) Apresentação no tempo estipulado (10min) e distribuição adequada do tempo para cada item do anteprojeto.	1,0	
8) Apresentação com clareza e adequação da linguagem.	1,0	
9) Conceitos e definições corretos?	1,0	
10) Arguição fundamentada com coerência e citação de razões ou motivos para provar ou defender algo.	1,0	

EDITAL AGEUFMA Nº 64/2024

ANEXO VII - PLANILHA PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

(Comissão de Seleção)

A Planilha de Avaliação do Curriculum Lattes deverá ser preenchida somente com os indicadores que possuem documento comprobatório, com a obrigatoriedade da identificação do número dos documentos comprobatórios. Indicadores que não tiverem sido devidamente marcados na planilha, com a identificação do número do documento comprobatório serão desconsiderados da avaliação do currículo. Documentos comprobatórios sem numeração e que não tiverem sido devidamente marcados na planilha, serão desconsiderados da avaliação do currículo.

INDICADORES	PONTOS	QUANT.	PONTOS OBTIDOS	Nº DO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
1. FORMAÇÃO				
1.1 Formação acadêmica				
Mestrado concluído	10,0			
Mestrado - Créditos concluídos	/crédito de 15h			
Especialização <i>lato sensu</i> (máximo 02 cursos)	5,0			
Curso de Aperfeiçoamento (≥ 150h) (máximo 02 cursos)	2,5			
Atividade de monitoria	0,5 /semestre			
Coeficiente de Rendimento escolar na graduação: Acima de 9,0	2,5			
Maior de 8,0 a 9,0 Menor ou igual a 8,0	2,5 1,0			
1.2 Formação em pesquisa e extensão				
Bolsista de Iniciação Científica, Inovação Tecnológica ou Extensão	10,0/ano			
Voluntário de Iniciação Científica, Inovação Tecnológica ou Extensão reconhecido pela instituição.	5,0/ano			
Estágio em Laboratório de Pesquisa	2,0/semestre			
Participação em Projetos de Extensão	0,5/semestre			
1.3 Formação complementar				
Cursos extracurricular (máximo 10 pontos)	25/para cada 8 horas			
Estágio extracurricular (≥ 60h) (válido somente 1)	5,0			
Curso de Idioma estrangeiro (considerar o maior nível):				
Básico	1,0			
Intermediário	2,0			
Avançado	5,0			

2. EXPERIÊNCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA E DIDÁTICA				
2.1. Experiência Técnico-Científica				
Experiência profissional nas áreas das Ciências Exatas e da Terra, Ciências Biológicas, Engenharias, Ciências Agrárias ou afins	0,5/ano			
2.2. Experiência Didática				
Atividade docente em pós-graduação (especialização) (máximo 10 pontos)	5/15 horas aula			
Atividade docente em graduação (máximo de 10 pontos)	5,0/ano			
Atividade docente no ensino médio (máximo 10 pontos)	0,5/ano			
Atividade de orientação de alunos:				
• Monografias (TCC de graduação, especialização) (máximo 10 pontos)	2,0/orientação			
• Estágio extracurricular (máximo 10 pontos)	2,0/orientação			
• Iniciação Científica, Inovação Tecnológica ou Extensão (máximo 10 pontos)	2,0/orientação			
• Monitoria (máximo 10 pontos)	1,0/ano			
Preceptoría do PET/ Supervisor Técnico de Prática e Estágio (máximo 10 pontos)	1,5/ano			
Coordenador de projetos de pesquisa, ensino ou extensão (máximo 10 pontos)	5,0/projeto			
Membro da equipe de projetos de pesquisa, ensino ou extensão (máximo 10 pontos)	2,0/projeto			
Participação em eventos científicos (últimos 5 anos):				
- Convidado (palestrante, conferencista, mesa redonda, oficina, mini curso)	3,0			
- Participante (comunicação oral, painel)	2,0			
- Organização	3,0			
- Monitor	1,0			
- Ouvinte	0,25			
Trabalho premiado	1,5			
2.4 Outras Atividades				
Membro em Comissões (máximo de 3,0 pontos)	0,25			
3 PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA				
3.1 Livros ou capítulos de livros com ISBN				
Livro publicado	15,0			
Capítulo de livro	10,0			
Tradução	2,5			
Editoração	2,5			

Organizador de livro	2,5			
3.2 Artigos publicados em periódicos científicos indexados (Qualis do ano de publicação do artigo)				
Qualis A1	30,0			
Qualis A2	25,0			
Qualis A3	20,0			
Qualis A4	15,0			
Qualis B1	10,0			
Qualis B2	8,0			
Qualis B3	6,0			
Qualis B4 ou C	5,0			
Sem Qualis	4,0			
3.3 Trabalhos completos publicados em anais ou livros de resumos de eventos científicos				
- Evento científico internacional	2,0			
- Evento científico nacional	1,5			
- Evento científico regional/local	1,0			
3.4 Resumos expandidos publicados em anais ou livros de resumos de eventos científicos				
- Evento científico internacional	1,5			
- Evento científico nacional	1,0			
- Evento científico regional/local	0,5			
3.5 Resumos simples publicados em anais ou livros de resumos de eventos científicos				
- Evento científico internacional,	1,0			
- Evento científico nacional	0,5			
- Evento científico regional/local	0,25			
4 PRODUÇÃO TÉCNICA (máximo de 10 pontos para cada item)				
Software	5,0			
Material didático (manual, cartilha, álbum, vídeo)	2,5			
Entrevista em Programa de rádio ou TV	1,0			
Carta geográfica, mapa ou similares	2,0			
5 PARTICIPAÇÃO EM BANCAS EXAMINADORAS (máximo de 20 pontos para cada item)				
- Defesa de Monografia de Especialização	3,0			
- Defesa de Monografia de Graduação	2,0			
- Seleção de Monitoria	0,5			
- Concurso científico	1,0			
- Concurso para ingresso na carreira de Magistério Superior	3,0			
- Concurso para cargo técnico de nível superior	1,5			
Pontuação Total				

EDITAL AGEUFMA Nº 64/2024

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA INDÍGENA

Atestamos para os devidos fins que, (NOME COMPLETO), RG, CPF, autodeclarado indígena com a finalidade de concorrer a vagas de Ações Afirmativas no Edital AGEUFMA 81/2023 faz parte da comunidade/povo (INDICAR). Por ser verdade, firmamos a presente declaração confirmando a veracidade da informação prestada pelo candidato.

Cidade , (data por extenso)

Assinatura do candidato

Testemunha 1/Cacique da Comunidade Indígena

CPF ,

Endereço:

Telefones para contato: ()

Assinatura

Testemunha 2/ Liderança Indígena

CPF ,

Endereço:

Telefones para contato: ()

Assinatura

EDITAL AGEUFMA Nº 64/2024

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA QUILOMBOLA

Atestamos para os devidos fins que, (NOME COMPLETO), RG, CPF, autodeclarado quilombola com a finalidade de concorrer a vagas de Ações Afirmativas no Edital AGEUFMA 81/2023 faz parte da comunidade/grupo quilombola (INDICAR). Por ser verdade, firmamos a presente declaração confirmando a veracidade da informação prestada pelo candidato.

Cidade, (data por extenso)

Assinatura do candidato

Testemunha 1/Liderança Quilombola

CPF ,

Endereço:

Telefones para contato: ()

Assinatura

Testemunha 2/ Liderança Quilombola

CPF ,

Endereço:

Telefones para contato: ()

Assinatura

EDITAL AGEUFMA Nº 64/2024

ANEXO X - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO CANDIDATOS TRANS

Eu, (NOME COMPLETO), RG, CPF, me autodeclaro transexual com a finalidade de concorrer a vagas de Ações Afirmativas no Edital AGEUFMA 81/2023. Por ser verdade, firmo a presente declaração e confirmo minha concordância com todos os termos deste Edital.

Cidade, (data por extenso)

Assinatura do candidato

EDITAL AGEUFMA Nº 64/2024

ANEXO XI – MODELO PADRÃO FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Recurso contra decisão relativa ao resultado do processo seletivo para o “CURSO DE MESTRADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA & TECNOLOGIA AMBIENTAL”, constante no Edital AGEUFMA Nº 81/2023.

Eu, (NOME COMPLETO), RG, CPF, apresento recurso junto à Comissão de Seleção do referido edital, contra decisão do mesmo. A decisão objeto de contestação é (EXPLICITAR A DECISÃO QUE ESTÁ CONTESTANDO). Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: (LIMITE MÁXIMO DE 200 PALAVRAS).

Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:

Cidade, (data por extenso)

Assinatura do candidato